



**EMENDA LEGISLATIVA N.45, 27 DE AGOSTO DE 2024
AO PROJETO DE LEI N° 76/2024**

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei n. 76, de 12 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”, para criação da Ação Pavimentação da Rua 2550 Lourival Jansen, no montante de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à criação da Ação Pavimentação da Rua 2550 Lourival Jansen serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação: 2312

Órgão: 26 – Reserva de Contingência;

Unidade: 001 - Reserva de Contingência;

Programa: 0019 - Reserva de Contingência ;

Valor da Anulação: _____ R\$ 10,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação: Pavimentação da Rua 2550 Lourival Jansen;

Órgão: 11 - Secretaria de Infraestrutura;

Unidade: 001 - Departamento de Obras Públicas;

Programa: 0009 - Administração e execução de obras e serviços públicos;

Valor de suplementação: _____ R\$ 10,00

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 76, de 12 de julho de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 70 e 71 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

Janayna Gomes Silvino
[assinado digitalmente]



JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 45/2024 **AO PROJETO DE LEI N° 76/2024**

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A pavimentação de ruas que dão acesso às escolas tem grande importância por diversos motivos:

- Segurança dos Estudantes: Ruas pavimentadas reduzem o risco de acidentes, como quedas e escorregões, especialmente em dias de chuva. Superfícies planas e bem mantidas também reduzem o risco de atropelamentos.
- Facilidade de Acesso: Uma via pavimentada facilita o acesso de veículos escolares, transporte público e carros dos pais, garantindo que os estudantes cheguem à escola com segurança e pontualidade.
- Saúde Pública: A pavimentação reduz a poeira e a lama, que podem causar problemas respiratórios e alergias nos alunos, principalmente em regiões onde há muita circulação de veículos.
- Valorização do Entorno: A melhoria na infraestrutura pode valorizar o entorno da escola, trazendo benefícios à comunidade e incentivando o desenvolvimento urbano.
- Incentivo à Educação: Condições adequadas de acesso podem aumentar a frequência escolar, pois os pais se sentem mais seguros em enviar seus filhos à escola.
- Facilitação do Deslocamento em Emergências: Em situações de emergência, como a necessidade de atendimento médico, a pavimentação facilita o deslocamento rápido de ambulâncias e outros veículos de emergência.

A pavimentação, portanto, é essencial para garantir um ambiente seguro, saudável e acessível para a comunidade escolar.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

Janayna Gomes Silvino
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>